



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA VII REUNIÃO COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às catorze horas, por meio da plataforma *Google Meet*, mediante prévia convocação, realizou-se a VII Reunião do Colegiado do Curso de Administração Pública, presencial, sob a presidência da Coordenadora do Curso, Prof.^a Virgínia Cavalcante Coelho, e com a presença dos seguintes membros: **Prof. Alexandre Oliveira Lima, Prof. Antônio Roberto Xavier, Prof. Carlos Airton Uchoa Sales Gomes, Prof. Carlos Mendes Tavares, Prof. Eduardo Soares Parente, Prof.^a Eliane Barbosa da Conceição, Prof. Hugo Marco Consciência Silvestre, Prof. João Coelho da Silva Neto, Prof. José Weyne de Freitas Sousa, Prof.^a Maria do Rosário de Fátima Portela Cysne, Prof.^a Maria Vilma Coelho Moreira Faria, Prof. Pedro Rosas Magrini**. Os docentes Sandra Maria Guimaraes Callado, Rosalina Semedo de Andrade Tavares, Sâmia Nagib Maluf e Andrea Yumi Sugishita Kanikadan, justificaram a ausência por e-mail.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS. Havendo *quórum*, o diretor do instituto, prof.^o José Weyne, informou que a presidente do Colegiado Prof.^a Virgínia Cavalcante, teve um problema com a sua conexão e solicitou inverter a ordem das pautas e todos os docentes concordaram. Cumprimentou os participantes da reunião e declarou aberta a sessão.

II ORDEM DO DIA. 1. Minuta de resolução que a PROGRAD enviou para manifestação, acerca da regulamentação do registro de frequência dos discentes: O prof. José Weyne, iniciou a reunião informando que foi enviada, pela PROGRAD, uma minuta de resolução que trata da frequência dos discentes. A minuta deve analisada pelo colegiado do curso e esta análise, assim como as sugestões de melhoria, devem ser enviadas posteriormente à Pro-Reitoria. Esta minuta, dentre outras coisas, sugere que a frequência deverá ser feita semanalmente no SIGAA e estabelece, também, outras normas e procedimentos com relação ao registro de frequência. Também trata de evasão, insucessos escolares e ausências, assim como de um registro de frequência feito com mais regularidade. Informou que a PROGRAD pretende implementar esta resolução até o dia 01 de dezembro de 2021. Em seguida, o prof. Carlos Airton informou que está minuta deve ser repassada aos discentes, pois os mesmos acham que basta ter alguma justificativa para que suas faltas sejam retiradas, quando na verdade, não é dessa maneira, há toda uma regulamentação que deve ser seguida e informou que está de acordo com a minuta da forma que está. O prof. Alexandre Lima pediu a palavra e disse que concorda com o prof. Carlos Airton sobre a resolução e que a minuta deve que ser repassada para os discentes para que os mesmos tenham ciência da obrigação dos 75% de presença em sala e tenham noção de que as faltas não serão mais retiradas e indagou sobre quem iria retirar as faltas e colocar presença. O prof. José Weyne respondeu que o próprio docente vai fazer a retirada, passando atividades para recuperar as faltas e só depois retirar no sistema SIGAA. Com a palavra, o prof. João Coelho lembrou que, anteriormente, foi criada uma comissão na UNILAB para fazer a normatização destas questões. Entretanto, antes de qualquer situação, o que deve ser considerado é que pela lei brasileira de diretrizes e bases, não existe abono e sim justificativa de ausência que pode ser dado pelo regime de excepcionalidade e a única coisa que justifica são traumatologias, doenças infectos contagiosas, período final de gestação, representação diplomática, guerra e representação aos jogos estudantis. Fora isso não tem mais nenhuma condição. A prof.^a Virgínia Cavalcante complementou informando que em resumo, no aspecto prático o abono “retira” a falta e a justificativa, apenas coloca uma observação sobre o motivo da falta e o aluno faz uma atividade extra. O prof. Pedro Magrini pediu a palavra e informou que na verdade, o abono ou justificativa de faltas são extremamente restritos e informou que realmente essas informações não são novas, pois a resolução 27/2014, já trazia essas informações e esta nova resolução só amplia. Os motivos de justificativa são bem restritos: declaração de participação e representação desportivas nacional e declaração de pertencimento religioso. Os casos de doenças dentre outras coisas, são casos de regime especial. Após discussão, foi aberta a votação para quem estava de acordo com a minuta que a PROGRAD enviou para manifestação. Os votos foram computados pelo *chat* do *Google Meet*: 10 (dez) votos a favor,

0 (zero) voto contra e 01 (um) voto abstenção. Neste momento, três membros estavam ausentes da reunião e não votaram. **2. Autorização para o estágio presencial dos estudantes do curso de Administração Pública, presencial:** A presidente informou que no auge da pandemia do Covid-19, o colegiado do curso entendeu que não era recomendado o estágio presencial, exceto se fosse na própria Unilab, já que esta estava atendendo a todos os protocolos de biossegurança. Porém, essa decisão ficou com data de validade indeterminada e quando a mesma assumiu a coordenação, já em outro contexto, a equipe administrativa e ela mesma, ficaram em uma situação difícil, pois vários alunos haviam conseguido estágios presenciais, mas a coordenação não podia assinar a documentação, devido à decisão anterior do colegiado. Por este motivo, esta pauta estava sendo trazida novamente para discussão, para ser revista a possibilidade do estágio presencial ser aceito pelo colegiado. O prof. Carlos Tavares, pontuou que não acha a ideia interessante, visto que a Universidade ainda não se manifestou sobre o retorno presencial das aulas. Após discussão, a pauta sobre autorização para estágio presencial foi posta em votação, obtendo o seguinte resultado: 10 (dez) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 01 (um) voto abstenção. Ressalva: todos os que votaram a favor, estabeleceram a condição de a organização onde for realizado o estágio seguir as regras de biossegurança e Prof. Pedro Magrini a favor apenas com atestados de vacinação, tendo sido tal voto vencido. **III. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Não havendo outras manifestações, a presidente encerrou a sessão às quinze horas e nove minutos. Para constar, eu, Francisco Leonardo da Silva, assistente de apoio à gestão, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do colegiado do Curso de Administração Pública, presencial.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO COELHO DA SILVA NETO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 02/12/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ROBERTO XAVIER, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 02/12/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOARES PARENTE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/12/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/12/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ROSAS MAGRINI, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 03/12/2021, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA PORTELA CYSNE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 05/12/2021, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCO CONSCIÊNCIA SILVESTRE, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 06/12/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AIRTON UCHOA SALES GOMES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 15/12/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CAVALCANTE COELHO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 07/01/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WEYNE DE FREITAS SOUSA, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 17/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VILMA COELHO MOREIRA FARIA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 17/01/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MENDES TAVARES, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 07/02/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE BARBOSA DA CONCEICAO, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 17/02/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374268** e o código CRC **118AE049**.